

# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 461.320 de 25/10/2019

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, foi apresentado em 21/10/2019, o qual foi protocolado sob nº 541.782, tendo sido registrado sob nº **461.320** e averbado no registro n. 1700 de 23/09/1939 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 25 de outubro de 2019

Oseias Ferreira Nobre Filho  
Oficial Substituto

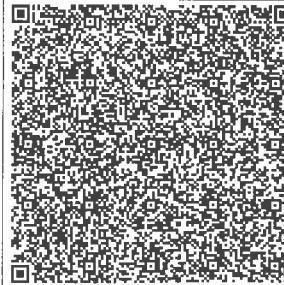
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 185,91	R\$ 52,93	R\$ 36,24	R\$ 9,79	R\$ 12,73
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,00	R\$ 3,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,49



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180944453304561



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1115914PJCD000052694BA19P



**Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL**

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



Ao

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Rua Doutor Miguel Couto, número 44 – Centro  
São Paulo – SP

Sr. Oficial,

A pessoa jurídica denominada Centro Acadêmico Horácio Lane, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 43.202.837/0001-26, com sede e foro nesta capital a Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, Sr. Yan Wey Jin, requerer a V.S.º. o registro e arquivamento dos documentos em anexo, devidamente assinados e rubricados por quem de direito, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, declarando ainda, que o edital de convocação acostado aos documentos em questão, ficou fixado em mural na sede administrativa da entidade, de forma e prazo determinados no art. 34, parágrafo único do estatuto vigente.

Nestes termos

P. Deferimento

São Paulo, 21 de outubro de 2019

Yan Wey Jin

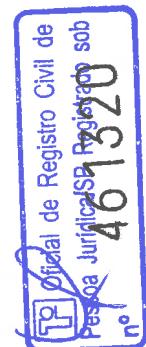
Presidente – Yan Wey Jin



### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP

Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal do Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Conforme Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), datado de 06/09/2019, reuniram-se os associados do Centro Acadêmico Horácio Lane (CAHL), na presente data (13/09/2019), na Sede do CAHL, à Rua Maria Antônia, 307, Prédio 07 do campus Higienópolis da Universidade Presbiteriana Mackenzie - São Paulo/SP - CEP: 01222-010, a partir das 20h (vinte horas), em primeira e única convocação, para deliberar sobre a alteração e reforma do atual Estatuto Social do CAHL.

**Data:** 13/09/2019 (sexta-feira).

**Horário:** 20h (vinte horas).

**Local:** sede do Centro Acadêmico Horácio Lane - Rua Maria Antônia, 307, Prédio 07 do campus Higienópolis da Universidade Presbiteriana Mackenzie - São Paulo/SP - CEP: 01222-010.

**Pauta:** deliberação sobre a alteração e reforma do atual Estatuto Social do CAHL.

**Convocação:** conforme art. 35 do Estatuto Social, as assembleias gerais funcionarão com qualquer número de associados, mediante a uma só convocação.

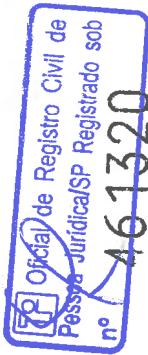
Abertos os trabalhos e nos termos do art. 22, alínea “b”<sup>1</sup> do Estatuto Social do CAHL, foi chamado o Presidente do CAHL, Sr. Yan Wey Jin, para presidir a presente AGE, dirigindo os respectivos trabalhos. De imediato, eu, Karla Oliveira Luz, Primeira Secretária, fui convocada para redigir a presente ata e auxiliar nos trabalhos, conforme art. 27, alínea “c”<sup>2</sup> do Estatuto Social. Os membros da Diretoria Executiva presentes passaram a compor a mesa da AGE, conforme art. 38<sup>3</sup> do Estatuto Social. Todos os presentes concordaram com a composição da presidência da AGE, sua secretária e mesa.

Após, o Presidente informou aos associados presentes a necessidade de assinarem a lista de presentes. A lista de presentes passa a fazer parte dos documentos anexos desta ata. Com a lista de presentes devidamente assinada pelos associados, o Presidente informou quanto a necessidade de aprovação de um novo Estatuto Social. Assim, foi apresentado a todos os associados presentes a minuta com a sugestão do novo Estatuto Social. Considerando sua extensão, abriu-se prazo para que todos pudessem ler e se inteirar sobre o documento. Após, passou-se ao prazo para deliberações. Feitas as deliberações devidas e alterações sugeridas, o novo texto passou a ser votado.

<sup>1</sup> Art. 22, alínea “b”: Ao presidente compete: b) convocar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais, dirigindo os respectivos trabalhos.

<sup>2</sup> Art. 27, alínea “c”: Ao Primeiro Secretário compete: c) redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, em livro especial.

<sup>3</sup> Art. 38. A mesa das Assembleias Gerais será composta pela Diretoria do CAHL.





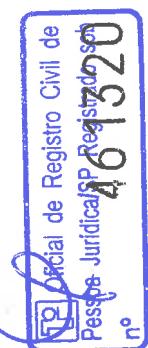
### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie

CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP

Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP

Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



Por unanimidade de votos dos presentes o novo Estatuto Social foi aprovado, sendo lido sua redação final e definitiva para todos os presentes. O novo Estatuto Social passa a fazer parte como documento indissociável da presente ata. Ao Presidente do CAHL, e com a concordância de todos da AGE, foi autorizado que este procedesse eventuais alterações no novo texto do Estatuto para fins de cumprimento de exigências cartorárias eventuais necessárias.

Deliberado o quanto necessário, abriu-se a palavra para que qualquer associado presente pudesse falar. Não houve manifestação dos presentes. Por fim, o Presidente registrou a presença de integrantes do Diretório Central dos Estudantes do Mackenzie (DCE-Mackenzie), órgão máximo de representação discente da Universidade Presbiteriana Mackenzie, que acompanharam a presente AGE e também da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito do Mackenzie, que foi chamada como fiscal externo da AGE.

E assim, cumprido o objetivo desta AGE, fica devidamente aprovado seus termos, devendo a presente ata e respectivos documentos levados à registro junto ao 01º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP. Conforme art. 39 do Estatuto Social<sup>4</sup>, assinam a presente ata o Sr. Presidente do CAHL e eu, Karla Oliveira Luz, Primeira Secretária, que a li e redigi, bem como o advogado do CAHL, advogado Felipe Righetti Ganança, inscrito na OAB/SP sob o nº. 337.415.

São Paulo, 13 de setembro de 2019

 Yan Wey Jin  
Presidente do CAHL

 Karla Oliveira Luz  
Primeira Secretária



 Felipe Righetti Ganança  
OAB/SP nº. 337.415  
Advogado do CAHL

<sup>4</sup> Art. 39. Compete ao Presidente da mesa da Assembleia assinar, depois de aprovada, a ata da última Assembleia, juntamente com o Secretário.



2º

Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira  
Rua Rego Freitas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP  
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 3221-0720

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de:  
MARLA OLIVEIRA LUZ - YAN WEY JIN  
São Paulo, 17/09/2019. Em testo \_\_\_\_\_ da Verdade.

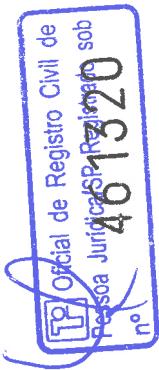
Rafael Pereira de Souza - Escrivente  
Valor: R\$ 12,50. Selo(s): 1031AA0167431





## Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estadual dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



## ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ACADÊMICO HORÁCIO LANE

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, TEMPO DE DURAÇÃO E INDEPENDÊNCIA

**Art. 1º.** O Centro Acadêmico Horácio Lane, neste Estatuto, para simples fim de abreviação, denominado apenas **CAHL**, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Antônia, nº. 307, Higienópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP: 01222-010, fundado em julho de 1915, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.202.837/0001-26, é a entidade autônoma, independente e democrática de representação dos estudantes da **Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie (EEUPM)**, sendo regido pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

**§ 1º.** O nome do **CAHL** é assim fixado em homenagem ao educador, humanista, abolicionista e republicano Horácio Manley Lane (1837-1912).

**§ 2º.** O tempo de duração do **CAHL** é indeterminado.

**§ 3º.** O **CAHL** é um órgão independente e autônomo da **UEEPM**, sem vínculo político-partidário ou religioso.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

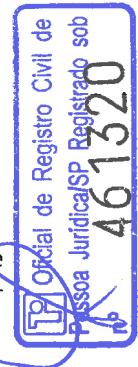
**Art. 2º.** O **CAHL** tem as seguintes finalidades:

- a)** representar e defender o corpo discente da **EEUPM** sempre e onde for necessário;
- b)** representar e defender os interesses dos estudantes da **EEUPM** em suas relações com o Conselho Universitário (CONSU), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a Congregação e a Diretoria da **EEUPM**, além de todo e qualquer outro órgão ou autoridade da Universidade Presbiteriana Mackenzie, do Instituto Presbiteriano Mackenzie e da **EEUPM**;
- c)** representar e defender os interesses dos estudantes da **EEUPM** junto ao Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), a União Estadual dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP), a União Nacional dos Estudantes (UNE), bem como todas as associações estudantis, nacionais e internacionais, internas ou externas da Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- d)** defender e buscar o aperfeiçoamento constante das condições do ensino, das instituições acadêmicas e o desenvolvimento cultural, crítico e político dos estudantes da **EEUPM**;
- e)** defender e organizar os estudantes da **EEUPM** para a construção de uma Universidade plural, inclusiva, participativa, crítica e democrática voltada para a realização de sua função social;
- f)** defender e organizar os estudantes da **EEUPM** para a construção de uma Universidade comprometida com a qualidade de ensino, pesquisa e a extensão;
- g)** defender e organizar os estudantes da **EEUPM** na defesa intransigente do Estado Democrático de Direito garantidor das liberdades públicas, das liberdades individuais e da dignidade da pessoa humana;



## Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



- h) estimular e representar os estudantes da **EEUPM** no processo de estruturação, formação e fortalecimento das entidades estudantis em todos os níveis e em especial em seu caráter democrático, plural, participativo e inclusivo;
- i) zelar pelo patrimônio moral e material da **EEUPM**;
- j) estabelecer relações com as associações de classe que lhe interessem;
- k) promover atividades que visem agregar conhecimento aos estudantes da **EEUPM**, no contexto acadêmico, intelectual, social e crítico;
- l) zelar pelo bom relacionamento e entendimento do corpo discente com corpo docente e diretivo da **EEUPM**.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atividades, o **CAHL** atuará sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, orientação sexual, idade e quaisquer outras formas de discriminação, bem como buscará e defenderá a igualdade de gênero, os direitos humanos e a solução pacífica dos conflitos.

## CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

**Art. 3º.** Constituem o patrimônio social os bens que o **CAHL** possui ou venha a possuir, e os seus saldos líquidos apurados ao fim de cada gestão.

**§ 1º.** Em caso de dissolução do **CAHL**, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados ao DCE-Mackenzie ou a **EEUPM**.

**§ 2º.** Caberá a Diretoria Executiva do **CAHL** o gerenciamento e alteração do patrimônio durante o exercício da gestão, nos termos deste Estatuto Social;

**§ 3º.** O **CAHL** não se responsabiliza pelas obrigações contraídas por seus associados ou entidades estudantis a ele vinculadas, sem que haja expressa e formal autorização, nos termos desse Estatuto;

**§ 4º.** Os Diretores, Conselheiros Fiscais e associados não se responsabilizam pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo **CAHL**.

**§ 5º.** Os prejuízos decorrentes de atos dos associados, não autorizado pelo presente Estatuto Social, serão de responsabilidade de quem os praticar.

## CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS, DESPESAS E VEDAÇÃO DE ANUIDADES

**Art. 4º.** Constituem receitas do **CAHL**:

- a) as subvenções, repasses e patrocínios eventualmente recebidas da **EEUPM**;
- b) as subvenções anuais eventualmente estabelecidas pelos poderes públicos;
- c) as contribuições, legados, doações particulares ou outras rendas;
- d) quaisquer outras rendas aqui não previstas, desde que sejam lícitas;

**Art. 5º.** A Diretoria Executiva não poderá fixar, sob nenhuma hipótese, qualquer mensalidade, semestralidade ou anuidade que venha a limitar o exercício dos direitos e deveres dos associados

*Kováč*



## Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010

Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)

previstos neste Estatuto Social, em especial o direito de votar e ser votado, utilizar a sede e manifestar-se em todas as atividades e colegiados do **CAHL**.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva poderá cobrar pela utilização de equipamentos, computadores, internet e outras utilidades e equipamentos eventualmente disponibilizadas na sede do **CAHL**, além de eventuais atividades de extensão ou clube de benefícios, sejam estes de caráter acadêmico ou social, respeitando o caráter não exorbitante do valor a ser cobrado e desde que tal cobrança não implique o cerceamento dos direitos e deveres previstos neste Estatuto Social, nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** Constituem despesas do **CAHL**:

- a) expedientes da secretaria, tesouraria e folha de pagamento dos empregados;
- b) manutenção e conservação da sede;
- c) representação do **CAHL** em atos oficiais;
- d) aquisição e conservação de bens móveis e imóveis;
- e) outras despesas autorizadas pela Diretoria Executiva;

**Art. 7º.** Todas as despesas realizadas, deverão ser autorizadas e submetidas ao Presidente e à Tesouraria do **CAHL**, sendo devidamente registradas em livro ou controle próprio;

§ 1º. A aquisição de bens patrimoniais ficará sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do **CAHL**;

§ 2º. A venda de bens imóveis só poderá ser realizada com o consentimento prévio da Assembleia Geral, convocada para este fim;

**Art. 8º.** As obrigações contratuais, sejam elas de natureza cível, trabalhista ou de qualquer outra, que representem comprometimento, imediato ou futuro, de valor superior a 05 (cinco) salários mínimos, vigentes à época da assinatura do contrato, deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva, por meio de ata de reunião de diretoria, especificamente convocada para este fim e com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros da Diretoria Executiva;

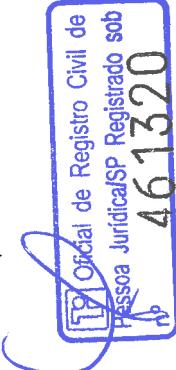
**Parágrafo único.** A ata de reunião da diretoria mencionada no *caput* deste artigo deverá ser anexada ao contrato que vier a ser assinado, com indicação da aprovação e dos membros da Diretoria Executiva presentes no ato.

## CAPÍTULO V – DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º.** São associados do **CAHL** todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou técnicos, hoje existentes ou que vierem a ser criados, vinculados à Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie (**EEUPM**).

§ 1º. Entre os cursos vinculados a **EEUPM**, sem que constitua rol taxativo, estão: **(i)** Engenharia Civil; **(ii)** Engenharia Elétrica; **(iii)** Engenharia Mecânica; **(iv)** Engenharia de Materiais; **(v)** Engenharia de Produção e; **(vi)** Química.

§ 2º. Os associados do **CAHL** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.





## Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatual dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



§ 3º. Todos os associados gozam de iguais direitos e estão sujeitos a iguais deveres.

**Art. 10.** É direito do associado demitir-se do quadro social do **CAHL**, quando assim julgar necessário e for de seu interesse, protocolando pedido, por escrito, direcionado à Diretoria Executiva do **CAHL**, que deverá proceder a baixa junto ao quadro de associados, imediatamente após o recebimento do pedido.

## CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 11.** São direitos dos associados do **CAHL**:

- a) participar de todas as reuniões, cerimônias e sessões do **CAHL**;
- b) propor e discutir em Assembleia Geral qualquer medida que julgar conveniente aos interesses do **CAHL**;
- c) requerer, por escrito, à Diretoria Executiva, com apoio de 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 24, alínea III, deste Estatuto Social;
- d) representar documentalmente contra qualquer irregularidade;
- e) votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o presente Estatuto Social;
- f) frequentar a sede do **CAHL**;
- g) ter acesso a todos os documentos do **CAHL**, em especial aqueles assinados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, suas atas, contratos, prestações de contas e decisões formalizadas, após pedido formal e por escrito, que deverá ser respondido em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que haja a devida justificativa;

**Art. 12.** São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) empenhar-se pelos meios lícitos ao seu alcance para o engrandecimento do **CAHL** prestando-lhe todo o seu apoio quer material, moral e intelectual;
- c) acatar as decisões da Assembleia Geral;
- d) prezar pela boa imagem do **CAHL** e da **EEUPM**;

## CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

**Art. 13.** Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

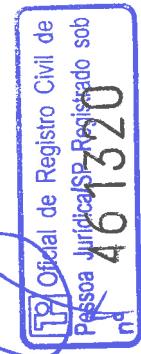
- a) advertência por escrito;
- b) suspensão de 01 (um) à 30 (trinta) dias corridos;
- c) exclusão;



### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010

Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



**Parágrafo único.** Todas as penalidades apenas poderão ser aplicadas por Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, nos termos do art. 27, alínea “b”, deste Estatuto Social.

**Art. 14.** Incorrerá na pena de advertência o associado que infringir o presente Estatuto Social, sem que isso tenha representado dano à imagem do **CAHL**, seus associados e da **EEUPM**.

**Art. 15.** Incorrerá na pena de suspensão de 01 (um) à 30 (trinta) dias corridos o associado que:

- a) infringir dolosamente o presente Estatuto Social;
- b) promover distúrbios ou desacatos na sede do **CAHL** ou onde estiver funcionando qualquer órgão da entidade;
- c) faltar com o respeito a qualquer associado dentro da sede do **CAHL** ou onde estiver funcionando qualquer órgão da entidade;
- d) descumprir ordem da Assembleia Geral;

**Art. 16.** Incorrerá na pena de exclusão o associado que:

- a) violar dolosamente o presente Estatuto Social, causando dano, seja moral ou material, considerável à imagem do **CAHL**, seus associados, da **EEUPM**, à classe ou a coletividade;
- b) cometer falta considerada grave pela Assembleia Geral;

**Art. 17.** As infrações listadas nos artigos 14 a 16 deste Estatuto Social poderão ser noticiadas à Diretoria Executiva por qualquer associado ou terceiro.

**§ 1º.** Ao receber a notícia, a Diretoria Executiva deverá notificar o associado-acusado, por escrito, por meio de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia, também por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação;

**§ 2º.** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a Diretoria Executiva decidirá, por maioria simples, quanto a convocação da Assembleia Geral para deliberação da penalidade. Em havendo decisão pela não convocação, os associados poderão proceder a convocação, nos termos do art. 11, alínea “c”, do presente Estatuto Social.

**§ 3º.** Durante a Assembleia Geral convocada para o fim de aplicação de qualquer penalidade, o associado-acusado terá direito a ampla defesa, inclusive oral, que assim poderá exercê-la por, no mínimo, prazo de 10 (dez) minutos. A Assembleia Geral convocada para fins de aplicação de qualquer penalidade não delibera sem a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta) associados.

## CAPÍTULO VIII – DOS ÓRGÃOS

**Art. 18.** São órgãos do **CAHL**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;



## Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)

d) Comissões, Grupos de Trabalho, Coordenadorias, Núcleos e outros órgãos auxiliares criados pela Diretoria Executiva para o exercício de suas atividades;

**Art. 19.** A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e qualquer outro órgão ou associado que participar dos processos decisórios ou de órgãos auxiliares da entidade, devem adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 20.** Nenhum cargo do **CAHL** será remunerado.

**§ 1º.** As rendas obtidas com qualquer atividade do CAHL deverão ser revertidas, integralmente, à associação, sendo vedado, expressamente, a destinação de recursos para seus associados, em especial para a Diretoria Executiva.

**§ 2º.** Quando qualquer associado, em razão de vínculo com o prestador de serviço vinculado a atividade que produzir renda para a associação for obter alguma renda com a prestação dos serviços, tais valores deverão ser mencionados em contrato escrito e divulgados expressamente na Prestação de Contas do **CAHL**, a fim de dar ampla e total publicidade ao ato e evitar a utilização indevida da associação.

**Art. 21.** Não é admitido, em nenhum órgão ou instância, o voto por procuração.

## CAPÍTULO XI – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 22.** A Assembleia Geral é a instância máxima e soberana, deliberativa e consultiva do **CAHL**, podendo se reunir em caráter ordinário e extraordinário.

**Art. 23.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ao menos duas vezes por ano, por convocação da Diretoria Executiva do **CAHL**, assinada por pelo menos 02 (dois) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Presidente ou quem vier a substituí-lo, uma para eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e outra para aprovação das contas da gestão.

**Art. 24.** Além da previsão do art. 23, a Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, nas seguintes hipóteses:

I – Por requerimento de 1/3 da Diretoria Executiva, independentemente do cargo de seus membros;

II – Por requerimento de 2/3 dos titulares Conselho Fiscal, em razão de matérias de sua competência, conforme art. 33, alínea “c”, deste Estatuto Social;

III – Por requerimento 1/5 (um quinto) dos associados, conforme art. 11, alínea “c”, deste Estatuto Social;

**§ 1º.** O documento convocatório deverá conter a fundamentação detalhada do motivo da convocação, data, hora, local e informações detalhadas sobre a Assembleia, em sua primeira e segunda convocação, sendo esta segunda convocada 30 (trinta) minutos após a primeira.

**§ 2º.** No caso do inciso III, as assinaturas do requerimento dos associados devem ser colhidas em folha que conste, obrigatoriamente: nome completo, CPF, código de matrícula na **EEUPM** e assinatura do associado.





## Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



**§ 3º.** Apresentado o requerimento de convocação, por qualquer motivo previsto nos incisos do art. 24, caberá ao Presidente ou a quem vier a substituí-lo, isoladamente, proceder a convocação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Caso assim não o faça, os interessados assim poderão fazê-lo, por conta própria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do vencimento do prazo dado ao Presidente, desde que cumpram as outras obrigações previstas neste Estatuto Social. Nesse caso, a data da assembleia poderá ser definida pelos próprios associados, desde que deem total publicidade.

**§ 4º.** No caso de convocação da Assembleia pelos associados, caberá aos presentes na Assembleia a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia.

**Art. 25.** A Assembleia Geral será convocada mediante Edital fixado de forma visível na sede do **CAHL**, mencionando-se a ordem do dia, o local, a data e hora de sua realização, com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência.

**Art. 26.** Para convocação da Assembleia Geral, a Diretoria Executiva ou o interessado, nos termos da segunda parte do § 3º art. 24, deverá prezar pela plena publicidade do instrumento convocatório, de forma ostensiva e ampla, inclusive com a publicação do Edital nas redes sociais, no site da entidade (se houver) e nos murais dos principais prédios da **EEUPM**.

**§ 1º.** São motivos para considerar o Edital de convocação nulo:

- a) a não fixação do Edital em local visível na sede do **CAHL**.
- b) a não publicação do Edital na principal rede social utilizada pelo **CAHL**. A publicação deverá ser mantida na página da entidade da data da publicação até o fim da assembleia.

**§ 2º.** Caso a Diretoria Executiva do **CAHL** se recuse a disponibilizar local para fixação do Edital em local visível na sede do **CAHL** e nas redes sociais da entidade, nos casos da convocação pelos associados ou pelo Conselho Fiscal, o interessado ficará dispensado de assim fazer, desde que formalize o ocorrido em ata a ser lida no dia da Assembleia Geral, bem como intensifique a divulgação por outros meios à sua disposição.

**Art. 27.** São atribuições da Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Aprovar e reformar o Estatuto do **CAHL**.
- b) Deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas no art. 13.
- c) Deliberar sobre medidas de interesse dos associados.
- e) Deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto.
- f) Deliberar sobre a venda de bens imóveis, conforme art. 7º, § 2º.
- g) Destituir qualquer administrador (Diretoria Executiva) ou Conselheiro Fiscal.
- h) Dissolver o **CAHL**, colocando fim a suas atividades.

**§ 1º.** A Assembleia Geral se instaura e delibera com presença mínima de 1/10 (um décimo) dos associados em primeira convocação e com qualquer *quórum* em segunda convocação, realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, exceto nos casos previstos neste Estatuto, em especial quanto a alínea "a" do *caput* deste



Konla  
7  
YUJ X



### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatual dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



artigo e das previsões específicas para eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos  
deste Estatuto Social.

**§ 2º.** Salvo disposição em contrário no presente Estatuto, as aprovações da Assembleia Geral serão  
realizadas através da maioria simples dos associados presentes.

**§ 3º.** No caso da alínea “g” do art. 27, a Assembleia Geral convocada para fins de destituição de  
administrador, seguirá os mesmos trâmites de qualquer outra Assembleia Geral Extraordinária, com  
exceção do quórum mínimo de presentes para deliberação, que não poderá ser inferior a 1/5 dos  
associados, em qualquer uma das convocações. Ademais, será garantido ao administrador envolvido o  
direito à ampla defesa, inclusive escrita e oral, esta última com tempo não inferior a 15 (quinze) minutos.

**§ 4º.** No caso da alínea “h” do art. 27, a Assembleia Geral convocada para dissolução social do CAHL  
seguirá os mesmos trâmites de qualquer outra Assembleia Geral Extraordinária, com exceção do quórum  
mínimo de presentes para deliberação, que não poderá ser inferior a 1/5 dos associados, em qualquer  
uma das convocações.

## CAPÍTULO X – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 28.** São deveres e atribuições da Diretoria Executiva:

- a) Gerir a entidade.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como divulgá-lo entre os associados.
- c) Cumprir sua carta-programa.
- d) Respeitar e encaminhar as decisões das instâncias do CAHL.
- e) Fazer o planejamento financeiro e econômico do CAHL.
- f) Indicar o Presidente da Assembleia Geral, observadas as exceções previstas no presente  
Estatuto.
- g) Criar e extinguir órgãos auxiliares.
- h) Eleger os responsáveis para cada órgão auxiliar e zelar pelo seu bom funcionamento.
- i) Convocar eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal seguintes, formulando o  
respectivo Edital, nos termos do presente Estatuto.
- j) Credenciar os representantes do CAHL, em todos os órgãos, internos e externos, da Universidade  
e da comunidade acadêmica e estudantil.
- k) Prezar pelo máximo de transparência e publicidade de suas decisões.

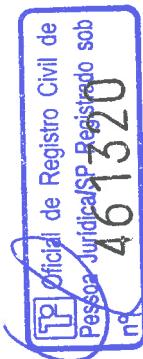
**Art. 29.** A Diretoria Executiva, com mandato de 01 (um) ano, se compõe de 9 (nove) membros: Presidente;  
Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor Político; Diretor de Comunicação; Diretor Acadêmico; Diretor  
Social e 02 (dois) Tesoureiros.

**Art. 30.** São responsabilidades específicas.



### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatual dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



#### I – Do Presidente:

- a) Representar pública e juridicamente o **CAHL**;
- b) Formalizar a contratação e demissão dos funcionários;
- c) Transmitir o cargo formalmente ao seu substituto legal sempre que estiver impedido e na transmissão de posse entre Diretorias e Conselhos.
- d) Coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva.
- e) Respeitar as deliberações da Diretoria Executiva.
- f) Movimentar as contas bancárias em nome da entidade, nos termos do § 1º deste artigo;

#### II – Do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente em todas as suas funções e competências;

#### III – Do Secretário Geral

- a) Lavras as atas das Assembleias Gerais e outras reuniões, e assiná-las juntamente com seus respectivos presidentes.
- b) Organizar e ter sob sua guarda o arquivo da entidade;
- c) Responder pelo expediente dos funcionários do **CAHL**.
- d) Zelar pela manutenção da sede e pelo seu bom funcionamento;

#### IV – Do Diretor-Político:

- a) Cuidar das relações do **CAHL** com as demais entidades representativas dos estudantes do Mackenzie e de outras instituições de ensino, bem como com as entidades de representação geral dos estudantes, em nível estadual, nacional e internacional.
- b) Promover e coordenar eventos para o aprimoramento político dos associados.
- c) Dialogar com a comunidade acadêmica e política, a fim de coordenar atividades e manifestações políticas e institucionais, de acordo com os anseios dos estudantes e da carta proposta da Diretoria.

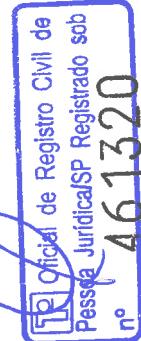
#### IV – Do Diretor de Comunicação:

- a) Coordenar e promover iniciativas para informar os estudantes acerca dos projetos do **CAHL**, bem como tornar pública as declarações e posicionamentos da entidade.
- b) Coordenar as publicações e demais instrumentos de comunicação do **CAHL**, sempre prezando pelo máximo de publicidade.
- c) Prezar e fomentar a divulgação dos Editais e convocações previstas neste Estatuto, impedindo qualquer tentativa de limitação na comunicação e da ampla ciência dos estudantes.



### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatual dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



#### V – Do Diretor Acadêmico:

- a) Coordenar e promover iniciativas para a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Coordenar e promover eventos e atividades para fomentar o debate acerca de temas relevantes para o ensino, pesquisa e extensão dos associados.

#### VI – Do Diretor Social

- a) Prezar pelo bom convívio da comunidade acadêmica, zelando pela utilização adequada da Sede do CAHL.
- b) Desenvolver, entre os associados, o espírito mackenzista e a história do CAHL, desenvolvendo relações institucionais com outras entidades.
- c) Promover encontros sociais para fomento da entidade.

#### VII – 1º e 2º Tesoureiros.

- a) Autorizar recebimentos e despesas;
- b) Executar o planejamento econômico e financeiro aprovado pela Diretoria Executiva;
- c) Movimentar as contas bancárias em nome da entidade, nos termos do § 1º deste artigo;
- d) Apresentar prestação de contas trimestralmente da entidade a todos os associados e prestação de contas anual, quando da entrega da entidade para a nova Diretoria Executiva;
- e) Rubricar os livros contábeis da entidade e assinar os respectivos termos de abertura e encerramento;
- f) Manter um Portal de Transparência para publicação das prestações de contas a todos os associados;
- g) Disponibilizar a qualquer associado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, todos os comprovantes das despesas listadas nas prestações de contas.

**§ 1º.** A movimentação das contas bancárias e ou de outros ativos da entidade, apenas poderá ser feita com a autorização ou assinatura conjunta de um dos Tesoureiros e do Presidente.

**§ 2º.** As substituições do Presidente deverão ser formalizadas por escrito e formalizadas, sempre que possível antes da prática do ato pelo substituto.

**Art. 31.** Na vacância de mais de 5 (cinco) cargos da Diretoria Executiva deverá ser realizado novo processo eleitoral, nos termos do presente Estatuto, desde que restem mais de 4 (quatro) meses para o término da gestão ou fique impossível sua administração.

**Art. 32.** A Diretoria Executiva, para exercício de suas atividades e por deliberação simples, poderá criar Comissões, Grupos de Trabalho, Coordenadorias, Núcleos e outros órgãos auxiliares, compostos por associados ou não, indicados exclusivamente pela Diretoria Executiva.



### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010

Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)

**Art. 33.** É vedado o exercício cumulativo de mais de um cargo dentro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como é vedada a acumulação de mais de um cargo do **CAHL** com cargo em outra entidade estudantil interna da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

**§ 1º.** O *caput* deste artigo não impede a acumulação de um cargo do **CAHL** com cargos em órgãos colegiados deliberativos da Universidade e da **EEUPM**, em especial a Congregação da Faculdade, o Conselho Universitário (CONSU) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

**§ 2º.** O *caput* deste artigo não impede a acumulação de um cargo do **CAHL** com cargos em entidades de representação estudantil municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como dos representantes de sala.

**§ 3º.** As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas por Edital, assinado pelo Presidente ou por quem vier a substituí-lo, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, enviado para o e-mail eletrônico de todos os Diretores e fixado na sede do CAHL, tendo o início os trabalhos, em primeira convocação, com metade de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando por maioria simples dos presentes.

**§ 4º.** Em caso de renúncia, falecimento ou destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, este será substituído por seu sucessor imediato, nos termos do art. 30 deste Estatuto, ou pelo Suplente, no caso do Conselho Fiscal, nos termos do § 2º. do art. 35. Em caso de renúncia de qualquer cargo, a carta deverá ser protocolada na secretaria da sede do CAHL, por meio de protocolo com data e hora, assinada por qualquer membro da Diretoria Executiva, tendo validade imediata ao seu recebimento. Novas eleições para Diretoria Executiva apenas ocorrerão no caso do art. 31 deste Estatuto.

## CAPÍTULO XI – DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34.** O Conselho Fiscal é órgão encarregado de:

- a) Emitir parecer sobre as prestações de contas trimestrais e a prestação de contas finais apresentada pela Diretoria Executiva.
- b) Receber e apurar denúncias e irregularidades.
- c) Proceder com a convocação de uma Assembleia Geral, no caso de irregularidades por ele comprovadas, nos termos do art. 24, inciso II, do presente Estatuto.
- d) Exigir manutenção e atualização constante do Portal da Transparência e da prestação de contas trimestral, convocando Assembleia Geral no caso de demora injustificada na publicação das mesmas.

**Parágrafo único.** Na Assembleia Geral, convocada nos termos da alínea “c”, caberá ao Conselho Fiscal eleger, entre os seus membros, o Presidente e Secretário-Geral da Assembleia.

**Art. 35.** O Conselho Fiscal, com mandato de 01 (um) ano, é órgão colegiado, que delibera por maioria simples e será composto por 03 (três) membros titulares com direito a voto, e 01 (um) suplente, todos com mandato de um ano, eleitos por sufrágio universal, direto e secreto.



### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010

Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



**§ 1º.** As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por Edital, assinado pelo Presidente ou por quem vier a substituí-lo, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, enviado para o e-mail eletrônico de todos os Conselheiros e fixado na sede do CAHL, tendo o início os trabalhos, em primeira convocação, com metade de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando por maioria simples dos presentes.

**§ 2º.** No caso de vacância de um membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo Suplente. No caso de renúncia de mais de dois membros, novas eleições deverão ser convocadas, nos mesmos termos do art. 31 deste Estatuto.

### CAPÍTULO XII – DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 36.** A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão prezar pela total transparência das prestações de contas, dando acesso aos associados a todos os documentos comprobatórios, nos termos do art. 11, alínea "g" deste Estatuto Social.

**Art. 37.** Conforme art. 23 deste Estatuto Social, caberá a Diretoria Executiva, convocar Assembleia Geral para prestação e aprovação de contas, devendo assim fazer nos últimos 30 (trinta) dias da gestão.

**Art. 38.** Caberá a Diretoria Executiva manter uma Portal de Transparência, a fim de disponibilizar, com fácil acesso aos associados, suas prestações de contas trimestrais, com respectivo parecer do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO XIII – DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

**Art. 39.** A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal se elegem no mesmo escrutínio, por meio de sufrágio universal, direto e secreto, em turno único, em eleição por chapa, para um mandato de um ano, sendo eleitas as chapas mais votadas.

**Art. 40.** O Edital de Eleição deverá ser publicado após a primeira quinzena de outubro, em local visível para os associados, constando a composição exata da Comissão Especial de Eleição (CEE), seu funcionamento, o prazo de inscrição de chapa, locais de votação, datas, horários e condições de elegibilidade nos termos do presente Estatuto. A data da votação deverá ser fixada para ocorrer até o fim da primeira quinzena de novembro.

**§ 1º.** O Edital de Eleição e a nomeação da CEE deverão ser assinadas pelo Presidente, ou a quem vier a substituí-lo, e mais um membro da Diretoria Executiva.

**§ 2º.** A Diretoria Executiva e a CEE deverão prezar pela plena publicidade do Edital, desde a sua publicação, e de todos os atos praticados durante a campanha, de forma ampla e ostensiva, com a fixação dos documentos na sede do CAHL, nos principais prédios da EEUPM e disponibilização nas mídias sociais.

**§ 3º.** No caso de eleição convocada em razão do art. 31, a eleição será feita em turno único e a Diretoria Executiva eleita exercerá sua função pelo período restante do mandato da Diretoria Executiva afastada.

**Art. 41.** A Comissão Especial de Eleição (CEE) será formada por 03 (três) pessoas indicados pela Diretoria Executiva e sua composição deverá ser apresentada em conjunto com o Edital de Eleição.

**§ 1º.** Nenhum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal em exercício poderá compor a CEE.



## Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010

Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatal dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)

**§ 2º.** A CEE delibera por maioria simples e todas as suas deliberações serão transcritas em atas e disponibilizadas imediatamente a todos os associados.

**Art. 42.** O prazo de inscrição das chapas é de 10 (dez) dias corridos, contando o dia da publicação do Edital e o dia de término do período de inscrição. Caso o termo final do período de inscrição caia em dia não útil ou com o **CAHL** fechado, deverá ser estendido para o dia útil subsequente.

**Art. 43.** São condições de elegibilidade para todos os cargos, conjuntamente:

- a) Ser associado regularmente matriculado em qualquer semestre, desde que com previsão objetiva de término até o fim do mandato a ser cumprido.
- b) Estar cursando pelo menos três matérias em algum curso da **EEUPM**;
- c) Não ter sido penalizado nos termos do presente Estatuto, nos últimos 12 (doze) meses antes da posse;
- d) Não ter pendências disciplinares junto a **EEUPM**.

**§ 1º.** A ficha de inscrição da chapa, que poderá ser feita pela própria chapa interessada ou disponibilizada pela CEE, deverá conter, obrigatoriamente, a qualificação de cada membro com nome completo e semestre, a assinatura com firma reconhecida todos os candidatos, além de ser acompanhada de cópia simples dos seguintes documentos de cada candidato: *(i)* documento com o número do RG e do CPF; *(ii)* comprovante de residência *(iii)* atestado de boa conduta emitido pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e *(vi)* comprovante de matrícula na **EEUPM**.

**§ 2º.** É vedada a não homologação de chapa por motivo não previsto no *caput* deste artigo. Da mesma forma, o Edital de Eleição não poderá ampliar os critérios de elegibilidade ou adicionar exigência formal para inscrição das chapas, salvo aquelas previstas neste Estatuto Social

**§ 3º.** É permitida a candidatura de chapa apenas para o Conselho Fiscal ou apenas para a Diretoria Executiva.

**§ 4º.** É vedada a reeleição de um associado para o mesmo cargo.

**Art. 44.** O prazo para homologação das chapas pela CEE é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do fim do prazo de inscrição. O prazo para recurso em razão da homologação ou não homologação de qualquer chapa, que poderá ser feito por qualquer associado, é de 48 (quarenta e oito) horas úteis. A CEE deverá analisar todos os recursos em até 48 (quarenta e oito) horas e publicar a decisão de homologação definitiva dentro desse prazo. Não caberá recurso deste última decisão. As decisões da CEE deverão ser justificadas e detalhadas, com a indicação do artigo deste Estatuto Social que deu base a decisão, a fim de evitar conceitos genéricos.

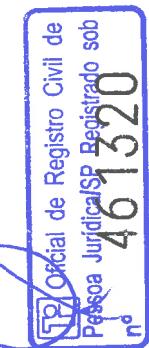
**Parágrafo único.** Caso a não homologação se dê em razão da ausência de algum documento, rasura ou equívoco no preenchimento da ficha de inscrição da chapa, o prazo de recurso poderá ser utilizado pela chapa para retificar a ficha de inscrição e apresentar novos documentos. A CEE deverá prezar pela condução do processo eleitoral, a fim de permitir sempre a máxima participação dos estudantes, evitando decisões que impeçam a inscrição das chapas por questões puramente burocráticas e que não estejam previstas neste Estatuto Social.





## Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatual dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



**Art. 45.** O período de campanha tem início no dia seguinte a publicação da decisão de homologação definitiva das chapas pela CEE, sendo que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

**§ 1º.** É obrigatória a realização de, ao menos, um debate entre as chapas candidatas a Diretoria Executiva, promovido pela CEE, dentro do período de campanha.

**§ 2º.** As chapas, obrigatoriamente, deverão entregar à CEE sua carta proposta, em até 03 (três) dias corridos após o início da campanha.

**Art. 46.** A votação deverá ocorrer com no mínimo 07 (sete) dias corridos antes do término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em exercício.

**§ 1º.** Os pontos de votação serão distribuídos de maneira a facilitar a votação e permitir o acesso aos deficientes físicos.

**§ 2º.** As urnas deverão ficar abertas, no mínimo, entre 8h às 14h e das 17h às 21h, podendo a CEE ampliar este prazo, caso entenda possível e necessário, não se estendendo para além das 22h. No período de suspensão da votação, as urnas deverão ser fechadas, na presença de representantes das chapas candidatas e guardadas em local seguro indicado pela CEE e com possibilidade de fiscalização pelas chapas.

**Art. 47.** O voto para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal será feito individualmente, em cédulas separadas.

**§ 1º.** A votação será feita sempre em cédulas de papel, devendo ser conferidas pelas chapas concorrentes antecipadamente, a fim de demonstrar a lisura e transparência do processo eleitoral.

**§ 2º.** A votação poderá ser feita por urna eletrônica, desde que haja concordância expressa, por escrito e prévia de todas as chapas inscritas. A ausência de manifestação da chapa inscrita quanto a possibilidade de votação eletrônica implicará em sua manifestação de recusa.

**Art. 48.** A votação e apuração dos votos serão devidamente encaminhadas pela CEE, imediatamente após o fim da votação, e fiscalizadas por no mínimo um representante de cada chapa concorrente para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a fim de garantir a transparência e lisura do pleito.

**Parágrafo único.** O não comparecimento dos fiscais, quando devidamente informados, não prejudicará a realização da votação e da apuração.

**Art. 49.** A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser efetuada imediatamente ao término da gestão anterior.

**Parágrafo único.** A assinatura do Termo de Posse, com firma reconhecida do antigo e do novo Presidente do **CAHL**, terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias para fins de movimentação das contas bancárias e representação perante órgãos públicos e privados, em consideração aos prazos para registro definitivo e será suficiente para registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

**Art. 50.** O valor máximo de gastos por chapa não deverá ultrapassar a quantia equivalente a 7 (sete) salários mínimos, no âmbito nacional, vigentes à época da publicação do Edital.



### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatual dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)



**§ 1º.** Fica vedado o financiamento das campanhas por pessoa jurídica, públicas ou privadas, e por partidos políticos.

**§ 2º.** No dia seguinte a votação, as chapas inscritas deverão apresentar prestação de contas.

**§ 3º.** As prestações de contas deverão conter:

- a) todas os comprovantes simples de gastos e despesas, com indicação do prestador do serviço e/ou fornecedor de produto e o valor;
- b) comprovantes e ou declarações de doações para a chapa, sejam doações monetárias e/ou de serviços/produtos, com individualização do doador e o CPF do doador;

**§ 4º.** Caso haja doação de serviço ou produto, o doador deverá indicar, na declaração de doação, o valor real que cobraria pelo serviço ou produto, se pago fosse dentro da média praticada pelo mercado. Nesse caso, será considerado o valor indicado como o doado e contabilizado para fins do *caput* deste artigo.

**§ 5º.** A CEE poderá emitir normativos, a fim de facilitar os termos de apresentação das prestações de contas, devendo evitar decisões surpresas, sem embasamento e aviso prévio das chapas.

**Art. 51.** Durante o processo eleitoral, a CEE poderá aplicar as seguintes penalidades as chapas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão da campanha pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Impugnação da chapa;

**§ 1º.** Apenas será possível a impugnação da chapa caso não haja o cumprimento de algum requisito do art. 42 do presente Estatuto Social.

**§ 2º.** A penalidades de suspensão apenas poderá ser aplicada após uma advertência por escrito e caso o ato seja praticado de forma dolosa pela chapa e a CEE julgue impossível outra forma de reparação.

## CAPÍTULO XIV – DA REFORMA DO PRESENTE ESTATUTO

**Art. 52.** Conforme art. 27, alínea “a”, cabe a Assembleia Geral Extraordinária a aprovação e reforma do presente Estatuto.

**Art. 53.** A Assembleia Geral Extraordinária para aprovação e reforma do presente Estatuto deliberará, em primeira convocação, com 1/5 (um quinto) dos associados e, em segunda, com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) associados. Caso o número de 1/5 (um quinto) dos associados seja menor que 250 (duzentos e cinquenta) associados, prevalecerá o número menor, de 1/5 (um quinto).

## CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 54.** Para concretizar os objetivos, o CAHL prezará pelo desenvolvimento e reciprocidade com a Associação Atlética Acadêmica Horácio Lane, as associações de antigos alunos, torcidas, baterias, grupos e outras entidades acadêmicas e sociais da EEUPM.

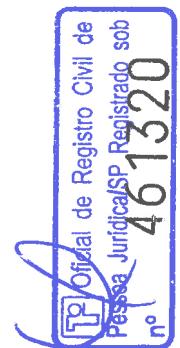
**Art. 55.** O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e deve ser disponibilizado a qualquer associado, sempre quando pedido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.



### Centro Acadêmico Horácio Lane - CAHL

Associação civil de representação discente da Escola de Engenharia da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
CNPJ/MF nº. 43.202.837/0001-26 – Rua Maria Antônia, 307 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01222-010  
Registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP  
Reconhecido pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie (DCE-Mackenzie), pela  
União Estatual dos Estudantes de São Paulo/SP (UEE-SP) e pela União Nacional dos Estudantes (UNE)

**Art. 56.** Mantem-se o período da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício, com término em 15/12/2019, devendo ser aplicado o presente Estatuto já nas eleições de 2019.



São Paulo, 13 de setembro de 2019

Yan Wey Jin

Yan Wey Jin  
Presidente do CAHL

Karla Oliveira Luz

Karla Oliveira Luz  
Primeira Secretária

Felipe Righetti Ganança  
OAB/SP nº. 337.415

